

LOPES (art.178, do RITCE-PA).
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com fundamento no art. 270 do Ato n.º 63, de 17 de dezembro de 2012, conhecer do Agravamento Regimento interposto pela Sra. ANA ISABEL MESQUITA DE OLIVEIRA, ex-prefeita municipal de Parauapebas, porém, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº. 55.773

Processo nº. 2007/53302-9
Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 032/2006 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM e a SAGRI
Responsável: Sr. RAIMUNDO ZOÉ DE JESUS SAAVEDRA, Prefeito à época.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II c/c art. 61 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO ZOÉ DE JESUS SAAVEDRA, ex-prefeito, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

ACÓRDÃO Nº. 55.774

Processo nº. 2013/51419-7
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o artigo 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:
1) Deferir o registro dos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - DILEUSA RODRIGUES BARBOSA e RAFAELLA DE FÁTIMA VILAR SAMPAIO;
2) Recomendar à Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda (SETER), que observe as manifestações constantes nos pareceres da SECEX/TCE e Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 55.775

Processo nº. 2013/53462-7
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:
1) Deferir o registro dos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - CINTHYA DA SILVA PITMAN, HUGO CIRILO FERNANDES, SIMONE FORTUNATO DA SILVA AMARAL, EMERSSON SANTOS DA SILVA, NATHALIA SANTOS SOARES e MANOEL PINHEIRO DA COSTA.
2) Recomendar à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), que observe as manifestações constantes no parecer do Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 55.776

Processo nº. 2013/51746-8
Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto

da Relatora, com fundamento nos artigos 34, inciso II, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP n.º 0570, de 05-05-2016, que retificou a Portaria AP n.º 2501, de 12-06-2012, em favor de MARIA HELOISA RODRIGUES MARTINS, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 55.777

Processo nº. 2014/51206-2
Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria retificadora nº. 0252, de 29/01/2016, em favor de HERCÍLIA DE LIMA ANUNCIAÇÃO, no cargo de Professor, Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

RESOLUÇÃO Nº. 18.818

Processo nº. 2014/51588-7
Assunto: Contratos de Servidores Temporários
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do RITCE)
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º inciso II do Ato 63, de 17 de dezembro de 2012, determinar a reabertura da instrução processual para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a documentação apresentada, na forma e prazos regimentais.

RESOLUÇÃO Nº. 18.821

Processo nº. 2010/52304-5
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 021/2009 firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO GUAMÁ e a ASIPAG.
Responsável: JOANA PANTOJA DA COSTA, Ex-Presidente.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º inciso II, do Ato n.º 63, de 17 de dezembro de 2012, determinar a reabertura da instrução processual para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a documentação apresentada, na forma e prazos regimentais.

Protocolo 990737

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 385/2016

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA - OAB/PA 8570
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor ANTONIO NAZARÉ ELIAS CORREA, Prefeito à época, de que no dia 02.08.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2015/50249-4, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 54.358 de 20.01.2015, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, referente ao Convênio SEPOF/FDE nº 229/2008 e termos aditivos, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira

Junior.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 27 de julho de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 386/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor RONALDO NORBERTO PAIVA COSTA, Ordenador de Despesas, de que no dia 02.08.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2015/51012-0, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 54.757 de 26.05.2015, relativo a Tomada de Contas instaurada na UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BELÉM, referente ao Convênio FCPTN nº 023/2012, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 27 de julho de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 387/2016

ADVOGADA: MÁRCIA BIANCA MACAMBIRA SANTOS - OAB/PA 12.018
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor OTI SILVA SANTOS, Prefeito à época, de que no dia 02.08.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2015/50525-5, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 54.256 de 04.12.2014, relativo a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, referente ao Convênio SESPANº11/2003, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 27 de julho de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 389-A/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico o Senhor MICHAEL JAMES GRAWE, Pároco à época, de que no dia 02.08.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50871-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - MONTE ALEGRE, referente ao Convênio SUSIPE nº 001/2006 e termos aditivos, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 27 de julho de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 389-B/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**, notifico a PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - MONTE ALEGRE, de que no dia 02.08.2016, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50871-3, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SUSIPE nº 001/2006 e termos aditivos, cujo Relator Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.